



Organização dos Estados Ibero-
Americanos para a Educação, a Ciência
e a Cultura.

Edital Nº 048/2022
Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO
PROJETO OEI/BRA/18/002

Com curso superior em qualquer área do conhecimento, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC. Pós-graduação ou especialização nas áreas da educação e gestão de políticas públicas. Experiência profissional: mínima comprovada de pelo menos 07 (sete) anos em gestão de escolas ou redes de ensino ou mínima comprovada de pelo menos 07 (sete) anos em gestão de ações, programas ou políticas públicas. Consultor: 01 (uma) vaga. Objetivo da Contratação: contratação de consultoria especializada para apoiar e acompanhar a implementação da Política do Novo Ensino Médio, com base no Cronograma Nacional instituído pela Portaria nº 521, de 13 de julho de 2021, para elaboração de documentos e relatórios técnicos, relativos ao Programa Novo Ensino Médio. As atividades serão desenvolvidas em Brasília (DF), no entanto, o (a) consultor (a) deve estar à disposição para eventuais viagens. Este edital terá a validade de 08 meses e 15 dias, a partir da sua publicação. Vigência do contrato: 08 meses e 15 dias. Código da vaga TOR_COGEM_DPD/001/2022 (TR 7608)

Os interessados deverão realizar o cadastro diretamente na página da OEI, acessando este edital e respeitando o prazo estabelecido, período de 29/03/2022 a 03/04/2022. Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>.

FUNDAMENTO LEGAL Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. É vedada, ainda, a contratação de consultor que possua vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Ministério da Educação (art. 7º do Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020).